



DISCIPLINA
Acórdão nº. 030/2019-20
Auto de Ocorrência
nº. 030/2019-20

ARGUIDO: J.C. e J.P. (AEISMAI)
COMPETIÇÃO: Campeonato Nacional Universitário
MODALIDADE: Atletismo

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

I – RELATÓRIO

Nos termos do Auto de Ocorrência supra referido, os Arguidos vêm acusados da prática de infração disciplinar grave (falta de comparência), prevista e punível pelo disposto no art. 34.º, nº 2 do Regulamento de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário (RDFADU), com a pena de multa entre vinte e cinco (25,00€) e duzentos e cinquenta euros (250,00€), além do pagamento das despesas inerentes à organização da prova.

Apesar dos factos imputados aos Arguidos consubstanciarem a prática de uma infração disciplinar grave, nos termos do nº 2 do art. 5.º e do nº 6 e 7 do art. 34.º, todos do RDFADU, a aplicação, in casu, de pena sancionatória não depende da instauração de processo disciplinar, tendo em consideração a não apresentação de qualquer justificação para a falta de comparência.

II – FACTOS

Com base no Auto de Ocorrência em apreço, considera-se provada e assente, nos termos do disposto no artigo 83.º, nº 1 do RDFADU, a seguinte facticidade:

1. No dia 09-02-2020 realizou-se, em Braga, o CNU Pista Coberta.
2. Os Arguidos não compareceram na prova.
3. Nenhum dos Arguidos prestou qualquer informação ou justificou a ausência.

opelot
institucionais



III - FUNDAMENTAÇÃO

DGES

Os factos considerados provados com base no Auto de Ocorrência supra citado consubstanciam a prática da infração disciplinar grave, prevista e punível pelo disposto no art. 34.º, nº 2 do RDFADU.



Os Arguidos, apesar de devidamente inscritos, não apresentaram qualquer justificação.



IV - DECISÃO



Pelo exposto, delibera este Conselho de Disciplina condenar cada Arguido na pena de multa de trinta euros (30,00€), não havendo lugar ao reembolso da taxa de inscrição.



Registe-se e notifiquem-se os Arguidos e o Clube, informando-se os demais interessados por meio de circular.



17 de junho de 2021



fadu
portugal
university sports

avenida professor egas moniz
estádio universitário de lisboa
1600-190 lisboa, portugal

O Conselho de Disciplina da FADU,

DISCIPLINA
Acórdão nº. 030/2019-20
Auto de Ocorrência
nº. 030/2019-20

Ricardo Morgado da Costa
(Presidente)

Tiago Lima
(Vogal)

escolas
institucionais



DGES



federação académica do desporto universitário, upd
national university sports federation

t. (+351) 217 818 160
f. (+351) 217 818 161

fadu@fadu.pt
www.fadu.pt